



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 · Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 78 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**FIXA PREÇO DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o preço do serviço de instrutor de teoria musical e prática em diversos instrumentos, em atendimento ao público infantil, juvenil e adulto participantes do Projeto “**musicalizando Marliéria-Música para todos**”, o valor de R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais) mensal.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 62 de 18 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/ MG, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 77 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL - UFM DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere os art. 397; art. 229 § 2º, art. 246 e art. 247, da Lei Municipal nº 949/2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Unidade Fiscal Municipal – UFM de Marliéria, para o exercício de 2016, em R\$ 175,73 (cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Ficam atualizados os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, constantes das plantas de valores para fins de IPTU e para fins de ITBI, descrita em anexos, partes integrantes deste Decreto para o exercício tributário de 2016, em 10,4762%.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/ MG, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

DECRETO Nº 77 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

TABELA DE PONTOS

Partes da Edificação	Código de Pontos					
	1	2	3	4	5	6
Estrutura	12	18	21	22	26	29
Acabamento Interno	0	4	6	8	12	
Acabamento Externo	0	4	6	8	12	
Forro	0	4	6	8	12	
Instalação Elétrica	0	6	8			
Instalação Sanitária	0	5	8	10		

	1	2	3	4	5	6
Estrutura	Adobe	Madeira	Mista	Tijolo	Concreto	Metálica
Acabamento Interno	Inexistente	Caiação	Pintura Simples.	Pintura Lavável	Especial	Interno
Acabamento Externo	Inexistente	Caiação	Pintura Simples.	Pintura Lavável	Especial	Externo
Forro	Inexistente	Madeira	Gesso	Laje	Especial	
Instalação Elétrica	Inexistente	Aparente	Embutida			
Instalação Sanitária	Inexistente	Aparente	Embutida	Mais de 1		

Marliéria, 30 de dezembro de 2015

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

VALORES VENAIS PARA FINS DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)

PREÇOS DE CONSTRUÇÃO EM M2

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

A-I – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$76,20
2	Padrão Normal	R\$68,55
3	Padrão Popular	R\$62,19
4	Padrão Baixo	R\$40,59

A-II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$83,77
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$68,55
3	Galpão Aberto	R\$50,76

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

B – 1 – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$68,55
2	Padrão Normal	R\$60,91
3	Padrão Popular	R\$50,76
4	Padrão Baixo	R\$35,53

B – II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$83,77
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$68,55
3	Galpão Aberto	R\$50,76



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 · Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREÇOS DE TERRENOS – POR METRO QUADRADO – PARA FINS DE IPTU

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$13,22
2	Terreno Vago	R\$15,23
3	Terreno Vago com Muro	R\$13,95

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$11,42
2	Terreno Vago	R\$13,95
3	Terreno Vago com Muro	R\$12,71

MARLIÉRIA/ MG, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

ANEXO III

PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES PARA FINS DE ITBI

Uso	Padrão de Acabamento	Pontos	Valor do m ² (em Reais)
Residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$198,99
	Baixo	De 36 a 50	R\$281,37
	Normal	De 51a 75	R\$534,84
	Alto	Acima de 75	R\$731,53
Não residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$235,93
	Baixo	De 36 a 50	R\$296,57
	Normal	De 51a 75	R\$555,59
	Alto	Acima de 75	R\$737,35



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Industrial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$254,56
	Baixo	De 36 a 50	R\$316,00
	Normal	De 51a 75	R\$561,76
	Alto	Acima de 75	R\$744,35

Esta tabela – Anexo I – será corrigida mensalmente pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, em convênio com a Caixa Econômica Federal. Em caso de não enquadramento nas zonas definidas, fica autorizado o uso da tabela SINAPI, região Sudeste nos mesmos padrões alto, normal, baixo, popular/mínimo.

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE ITBI

ZONA I	Área padrão popular	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$58,51
	B	R\$42,14
	C	R\$27,10

ZONA II	Área padrão industrial	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$209,25
ZONA III	Área padrão de expansão urbana	
	CAVA GRANDE (Loteamento)	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$68,83
	B E C	R\$55,71



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ZONA IV	Área de padrão comercial e Central	
	SEDE E CAVA GRANDE e MG-760	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$96,11
	B	R\$76,62
	C	R\$55,71
ZONA V	Área padrão médio e alto	
	CONDOMÍNIOS e CHACREAMENTOS	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$87,87
	B E C	R\$68,83

MARLIÉRIA/ MG, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS RURAIS ÁREA PRÓXIMA À SEDE

Área de cultura e pastagens.....50,00 UFM por hectare
Área de mata (APP's e ARL).....21,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....35,00 UFM por hectare

ÁREA PRÓXIMA À REGIAO DA MATA DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE E CAVA GRANDE

Área de cultura e pastagens.....115,00 UFM por hectare
Área de mata (APP's e ARL).....50,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....75,00 UFM por hectare

MARLIÉRIA/ MG, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013

Dotação Orçamentária: 13.392.0134.2070 3.3.90.39.00 FICHA 311 FONTE 1.00.00
13.392.0156.2100 3.3.90.39.00 FICHA 318 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 102/2013
Inexigibilidade nº 15/2013
Credenciamento nº08/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.427/0001-40, residente na R: Eng. Maurício Campos, 54, Centro, Marliéria-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2013 tem por objeto o reajuste anual de acordo com a tabela do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.0 - O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de **R\$1.635,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 129/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 129/2013.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2015.

Município de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elioenai do Carmo Souza
CNPJ: 17.796.427/0001-40
CONTRATADO

=====



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 186 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2083 3.3.90.39.00 FICHA 423 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 37/2015
Dispensa nº 013/2015

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: **GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.590.226/0001-67, á R: Bahia,190, Andar 2, CEP: 35.185-000, Cava Grande- Marliéria/MG, representante legal Luciano José de Araújo, CPF: 440.936.166-04 doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Primeiro termo aditivo ao contrato nº 31/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste Primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2016, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 31/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 31/2015.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2015

Município de Marliéria
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

GPM Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ:15.590.226/0001-67
Repres. Legal: Luciano José de Araújo
CPF: 440.936.166-04